



**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

126/2026

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:**

037/2026

**DISPENSA ELETRÔNICA (Portal Compras Governamentais):**

026/2026

**CONTRATANTE (UASG):**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS (984445)

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM HOTELEIRA, COM FORNECIMENTO DE QUARTO DUPLO, INCLUINDO PENSÃO CAFÉ DA MANHÃ DESTINADA AO ALOJAMENTO DOS ESTUDANTES EXTENSIONISTAS PARTICIPANTES DA 20ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNATO EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL – PRINAGEM, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, DURANTE O PERÍODO DE IMERSÃO PRESENCIAL A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, ENTRE OS DIAS 13 E 31 DE JULHO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO MUNICÍPIO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO COM A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 6.165,18 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)

**DATA DA SESSÃO**

18/06/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 09h até 15h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

(x) NÃO

( ) SIM, SENDO:

( ) Exclusivo para ME/EPP/EQUIPARADAS

( ) [Itens] / [Lote] com participação exclusiva

**GUIA PARA O FORNECEDOR (ÚTIL PARA EMPRESAS QUE VÃO PARTICIPAR PELA 1ª VEZ):**

<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf>



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 037/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediada na Av. Paraná, nº 2.601, Bairro São José, nesta Cidade, realizará Dispensa Eletrônica nº 14/2026, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.501/2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 18/06/2026**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hs.**

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Critério de Julgamento: menor preço por item**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM HOTELEIRA, COM FORNECIMENTO DE QUARTO DUPLO, INCLUINDO PENSÃO CAFÉ DA MANHÃ DESTINADA AO ALOJAMENTO DOS ESTUDANTES EXTENSIONISTAS PARTICIPANTES DA 20ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNATO EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL – PRINAGEM, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, DURANTE O PERÍODO DE IMERSÃO PRESENCIAL A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, ENTRE OS DIAS 13 E 31 DE JULHO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO MUNICÍPIO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO COM A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

#### **1.2.A Descrição dos serviços ocorrerá conforme anexo I e Termo de Referência**

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**2.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.5.** sociedades cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.6.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.6.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.6.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.6.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**3.6.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

**3.6.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.7.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.9.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.9.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.9.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.9.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, **conforme abaixo:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Nacional de Pessoas Jurídicas

6.1.3. Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou Distrital) da sede do licitante;

6.1.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS) (<https://consultarf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

6.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

6.1.6. A empresa participante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, tais como **fornecimento de serviços de hospedagem**.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).



- 6.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de



documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.9.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.9.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**6.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.11.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. PAGAMENTO, CONTRATAÇÃO E ENTREGA**

**7.1.** As condições do pagamento será conforme item 07 do Termo de Referência.

**7.2.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a solicitação de fornecimento e Nota de Empenho.

**7.3.** Contratada deverá entregar o comprovante de reserva de hospedagem em até 02 (dois) dias após o envio da SF.

**7.3.1.** Os dados para emissão da Nota Fiscal e/ou recibo são:

RAZÃO SOCIAL: Município de Divinópolis

CNPJ: 18.291.351/0001-64

ENDEREÇO: Avenida Paraná, 2.601, São José, Divinópolis/MG, 35.501-170.

**7.4.** Os dados pessoais para emissão da reserva da hospedagem serão fornecidos no momento do envio da SF.

**7.4.1.** A reserva deverá ser entregues através do e-mail [thiago@divinopolis.mg.gov.br](mailto:thiago@divinopolis.mg.gov.br) e [comprasdiv@divinopolis.mg.gov.br](mailto:comprasdiv@divinopolis.mg.gov.br).

**7.5.** O objeto somente será aceito se estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de

referência.

**7.6.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.6.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.6.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.6.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

**8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;



**8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160](#))

**8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

**8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art.163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimentodeserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12.** Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1.** – Anexo I – Relatório de Especificação e Estimativa de Preço.
  - 9.12.2.** – Anexo II – Modelo de Proposta.
  - 9.12.3.** – Termo de Referência.

Divinópolis, junho de 2026.

*(assinado digitalmente)*

**THIAGO NUNES LEMOS**

**Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DIVINÓPOLIS**

AVENIDA PARANÁ, 2601 - SÃO JOSÉ - Divinópolis  
 CEP: 35501-170 CNPJ: 18.291.351/0001-64 Telefone: (37) 3229-8100  
 E-mail: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br Site: http://www.divinopolis.mg.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 37/2026 - DL

Processo Administrativo: **126/2026**

Data do Processo: **11/06/2026**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	18,000	UN	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM - HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - EM QUARTO DUPLO, 02 (DUAS) CAMAS SOLTEIRO COM AR-CONDICIONADO, TV E CAFÉ DA MANHÃ.	342,5100	6.165,18
(Valores expressos em Reais R\$)				<b>Total Geral:</b>	<b>6.165,18</b>



PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 309 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170  
(37) 3229-8127 – setordecomprasdivinopolis@gmail.com

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail (pessoal): \_\_\_\_\_

E-mail (comercial): \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

DISPENSA ELETRÔNICA COMPRAS GOVERNAMENTAIS Nº 026/2026

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	HOTEL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	HOSPEDAGEM HOTELEIRA, COM FORNECIMENTO DE UM QUARTO DUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, BANHEIRO PRIVATIVO, AR-CONDICIONADO, WI-FI GRATUITO, CHUVEIRO, VA-SO SANITÁRIO, TOALHAS, ROUPA DE CAMA, MESA DE TRABALHO, TV, TELEFONE, CANAIS A CABO, GUARDA-ROUPA OU ARMÁRIO XXXXXX	18 DIÁRIAS	XXXX	R\$	R\$

PRAZO DE ENTREGA: Conforme aviso e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme aviso e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

AGÊNCIA \_\_\_\_\_. CONTA BANCÁRIA \_\_\_\_\_. NOME DA AGÊNCIA \_\_\_\_\_.

### Observações:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome

RG/CPF

## Assinantes



Thiago Nunes Lemos

Assinou em 12/06/2026 às 11:31:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Thiago Nunes Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**YEO-PWY-G39-657**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM HOTELEIRA, COM FORNECIMENTO DE QUARTO DUPLO, INCLUINDO PENSÃO CAFÉ DA MANHÃ DESTINADA AO ALOJAMENTO DOS ESTUDANTES EXTENSIONISTAS PARTICIPANTES DA 20ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNATO EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL – PRINAGEM, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, DURANTE O PERÍODO DE IMERSÃO PRESENCIAL A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, ENTRE OS DIAS 13 E 31 DE JULHO DE 2026, EM ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO MUNICÍPIO NO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO COM A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO.

### 2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Divinópolis foi selecionado para participar da 20ª Edição do Programa de Internato em Administração e Gestão Municipal – PRINAGEM, promovido pela Fundação João Pinheiro (FJP), durante o período de imersão presencial a ser realizado no Município de Divinópolis/MG, entre os dias 13 e 31 de julho de 2026, tendo firmado compromisso institucional junto à Fundação João Pinheiro para receber os estudantes e proporcionar as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades acadêmicas de prática extensionista voltadas ao fortalecimento da gestão pública municipal. Dentre as responsabilidades assumidas pelo Município, encontra-se a obrigação de garantir hospedagem, alimentação e transporte aos participantes durante todo o período de permanência na cidade.

### 3 - JUSTIFICATIVA:

O PRINAGEM constitui importante iniciativa de cooperação técnica entre a Fundação João Pinheiro e os municípios mineiros, proporcionando apoio técnico-gerencial às administrações municipais por meio da atuação de estudantes do Curso Superior em Administração Pública, supervisionados por professores orientadores, com foco na elaboração de diagnósticos, aperfeiçoamento de processos administrativos, planejamento governamental e desenvolvimento de soluções para desafios enfrentados pela gestão pública local.

A hospedagem dos estudantes é condição indispensável para a execução das atividades presenciais previstas no programa, uma vez que os participantes permanecerão no município durante três semanas ininterruptas, inclusive aos finais de semana, sendo responsabilidade expressa do Município prover condições adequadas de alojamento, conforme estabelecido pela Fundação João Pinheiro.

A contratação pretendida possui valor estimado compatível com a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se medida mais célere, eficiente e econômica para atender à necessidade administrativa específica, temporária e devidamente planejada, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 4 – DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------------------	-------------------	--------	----------------	-------------



**PREFEITURA DE  
DIVINÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA –  
SEPLAG**  
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 309 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170  
(37) 3229-8127 – 373229-6826 setordecoprasdivinopolis@gmail.com

1	HOSPEDAGEM HOTELEIRA, COM FORNECIMENTO DE UM QUARTO DUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, BANHEIRO PRIVATIVO, AR-CONDICIONADO, WI-FI GRATUITO, CHUVEIRO, VASO SANITÁRIO, TOALHAS, ROUPA DE CAMA, MESA DE TRABALHO, TV, TELEFONE, CANAIS A CABO, GUARDA-ROUPA OU ARMÁRIO, ANDARES SUPERIORES ACESSÍVEIS POR ELEVADOR, LIMPEZA DIÁRIA, LOCALIZAÇÃO SEGURA E DE FÁCIL ACESSO. PARA DOIS ESTUDANTES DO PRINAGEM. HOTÉIS DE REFERÊNCIA: RIVER PALACE, EXCELLENCE CONFORT, IBIS BUDGET.	DIÁRIAS	18	R\$ 342,51	R\$ 6.165,18
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 6.165,18</b>

**4.1 – DO PREÇO ESTIMADO:** O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 6.165,18 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais e dezoito centavos). O preço estimado foi obtido através da média simples dos valores ofertados para os hotéis locais através de site especializado. Conforme documento apresentado em anexo na planilha de pesquisa de preço.

**4.1.1 –** Por se tratar de serviço, com características simples e comuns, a pesquisa de preço foi realizada concomitantemente ao Termo de Referência.

**4.2 – DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:** A quantidade de diárias solicitadas foi determinada de acordo com o período de permanência estabelecido no edital do PRINAGEM, para dois estudantes.

**4.3 –** Os hotéis citados no descritivo são apenas referência dos padrões aceitos, sendo permitida a oferta de hotel equivalente ou superior, desde que atendidas as exigências mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

## **5 - DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1 -** O prazo de vigência da presente contratação será de acordo com o período de hospedagem, ou seja do dia 13/07/2026 a 31/07/2026.

## **6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES:**

**6.1 - O período de hospedagem será do dia 13/07/2026 a 31/07/2026.**

**6.2 – O hotel contratado deverá estar localizado no município de Divinópolis,** oferecer no mínimo café da manhã, banheiro privativo, ar-condicionado, Wi-Fi gratuito, chuveiro, vaso sanitário, toalhas, roupa de cama, mesa de trabalho, TV, telefone, canais a cabo, guarda-roupa ou armário, andares superiores acessíveis por elevador, limpeza diária, localização segura e de fácil acesso.

**6.3 -** O serviço será requisitado através de Ordem de Compra e deverá atender todas as condições estabelecidas neste documento.

**6.4 –** A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG reserva-se no direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

**6.5** – Em caso de imprevistos, a contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data do check in, os motivos que impossibilitem a prestação do serviço, com a devida comprovação. Situação que será analisada, sob pena de aplicação das sanções previstas no aviso de contratação.

**6.6** – O nome do hotel contratado deverá estar devidamente indicado na proposta para fins de julgamento técnico.

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** – Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação do serviço com a devida liquidação da nota fiscal.

**7.2** – A empresa contratada, para o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certidões de regularidades fiscal com CND FEDERAL, FGTS, INSS, CNDT.

**7.3** – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião.

**7.4** – Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar na Nota Fiscal seus dados bancários e o número da Solicitação de Fornecimento.

**7.5** – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.6** – Conforme Decreto Municipal nº 15.680/2023 e orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

**7.6.1** – Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu art. 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

**7.6.2** – Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

**7.6.3** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por atendimento às especificações técnicas.

## **8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1** - Poderão participar interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico.

**8.2** - Seguir estritamente as especificações do objeto, onde os serviços deverão estar em conformidade com o que fora contratado.

**8.3** - A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

**8.4** - O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1** – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1** – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.2** – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.3** – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à seguridade social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

**9.1.4** – Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1** – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.2** – Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, irregularidades e reclamações verificadas na prestação do serviço, para que seja por ele sanado, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.3** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

**10.5** – Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

**10.6** – Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no aviso de contratação;

**10.7** – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

## **11 - INFORMAÇÕES GERAIS:**

**11.1** - As sanções e penalidades serão aquelas previstas no aviso de contratação.

**11.2.** As dúvidas em relação ao serviço ou outras informações deste documento poderão ser esclarecidas pelo email [preletronico@gmail.com](mailto:preletronico@gmail.com).

## **12- MODALIDADE E TIPO DE CONTRATAÇÃO:**

**12.1 – MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA**

**12.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**12.3 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:** A presente contratação trata-se de um único serviço não sendo possível aplicação de parcelamento.

## **13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O valor destinado ao custeio da presente contratação encontra-se previsto e devidamente vinculado ao PCA e ao orçamento contábil do exercício de 2026, sendo o pagamento realizado por meio das fontes e fichas orçamentárias indicadas abaixo:

Ficha: 866

Fonte: 1500.000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

## **14 - GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1** - A execução do serviço será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

**Gestor da Contratação:** Thiago Nunes Lemos – Matrícula: 99022775

**Fiscal da Contratação:** Mariana Borges – Matrícula: 99021412

Divinópolis, junho de 2026.

*(assinado digitalmente)*

**THIAGO NUNES LEMOS**

**Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia**

*(assinado digitalmente)*

**Karina Alves de Oliveira**

**Gerente de Compras**

## Assinantes

✓ **Karina Alves De Oliveira**

Assinou em 11/06/2026 às 16:39:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Karina Alves De Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Thiago Nunes Lemos**

Assinou em 11/06/2026 às 20:51:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Thiago Nunes Lemos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**KZ4-0D8-657-8MG**